


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Porto Feliz

FORO DE PORTO FELIZ

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

AVENIDA JOSÉ MAURINO, 252, PORTO FELIZ-SP - CEP 18540-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
SENTENÇA

Processo Digital nº: **1501449-97.2019.8.26.0471**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**
 Executado: **Pentagono Empreendimentos Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Bertholdo Hettwer Lawall

Vistos.

Trata-se de execução fiscal ajuizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ em face de Pentagono Empreendimentos Imobiliarios Ltda visando à cobrança da dívida ativa inscrita sob o(s) nº (s) 13352018, 39272017, 7212019.

A exequente informou o pagamento integral do débito e requereu a extinção do processo.

É o relatório. Decidido.

Diante do pagamento comprovado, **JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL**, com fundamento no **art. 924, II, do Código de Processo Civil**.

Determino: a) a sustação de eventuais leilões designados; b) o levantamento de todas as penhoras, com liberação imediata dos depositários; c) havendo carta precatória expedida, oficie-se à comarca deprecada para devolução, independentemente de cumprimento; d) existindo recurso pendente, oficie-se ao Tribunal de Justiça.

Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não apreciado nos autos, certifique-se e abra-se vista à exequente para manifestação.

Intime-se o executado, por seu patrono (via DJEN) ou pessoalmente, para recolher as custas processuais no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Estado. Se necessário, realize-se pesquisa de endereço pelo sistema INFOJUD.

Defiro eventual renúncia ao prazo recursal, se requerido.

Após o trânsito em julgado, expeça mandado de cancelamento de penhora.

Fls. 60/61.

Cumpridas as formalidades legais, archive-se.

P.R.I.C.

Porto Feliz, 25 de setembro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**